



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Gabinete Vereadora TERESINHA MEDEIROS-UB.

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 29/2023.

AUTOR SIGNATARIO: Vereadora TERESINHA MEDEIROS - UB.	EMENTA: INCLUIR NA GRADE EXTRA CURRICULAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS O ENSINO DE MÚSICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
---	---

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Teresina o ensino de música nas escolas da rede municipal de ensino, nos termos desta lei.

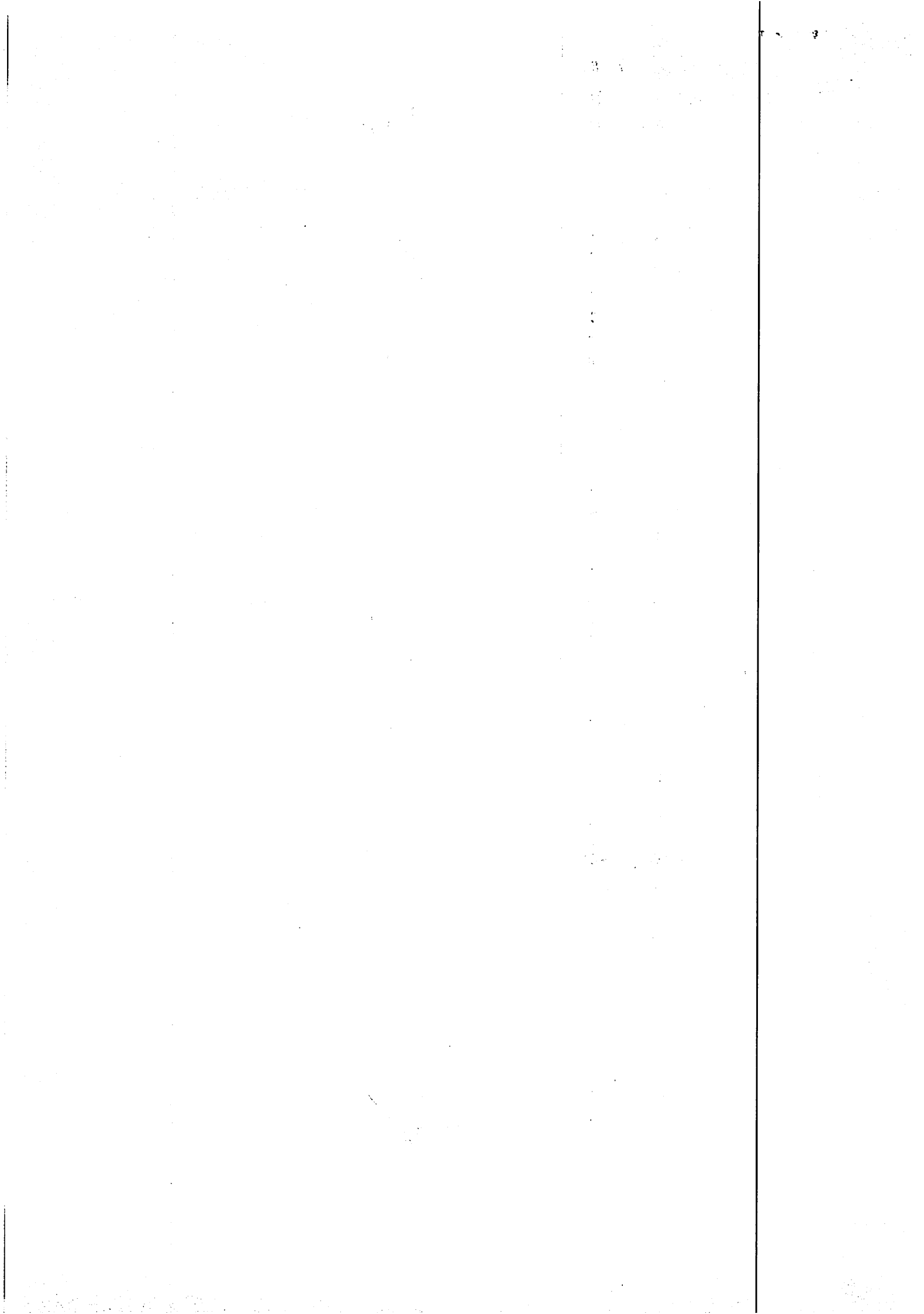
Art. 2º O ensino de música não se constituirá como disciplina exclusiva do currículo, mas sim como uma das linguagens das artes, obedecidas as diversidades e peculiaridades de cada comunidade escolar.

Art. 3º O objetivo do ensino de música não é formar músicos, mas disponibilizar os conhecimentos e práticas básicos para que o aluno possa conhecer e experimentar a música e optar pelo desenvolvimento musical.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentara a presente Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Gabinete Vereadora TERESINHA MEDEIROS-UB.

JUSTIFICATIVA

A educação deve ser vista como um processo global, progressivo e permanente, que necessita de diversas formas de estudo para seu aperfeiçoamento, pois em qualquer meio sempre haverá diferenças individuais e diversidade de condições ambientais que requerem um tratamento diferenciado. Nesse sentido devem-se desenvolver atividades que contribuam para o desenvolvimento da inteligência e do pensamento crítico do educando, por meio, por exemplo, de práticas ligadas à música, pois a música se torna uma fonte para transformar o ato de aprender em atitude prazerosa no cotidiano do professor e do aluno.

O ensino de música tem por objetivos gerais abrir espaço para que os alunos possam se expressar e se comunicar através dela, bem como promover experiências de apreciação e abordagem em vários contextos culturais e históricos. O exercício de uma percepção crítica das transformações que ocorrem na natureza e na cultura pode criar condições para que os alunos se comprometam com a manutenção de uma qualidade de vida melhor.

O ensino de música contribui na formação pessoal, trazendo alegria à vida da criança, ajudando no desenvolvimento de sua coordenação sensório-motora e disciplinando suas emoções; contribui na formação cultural, despertando o senso rítmico e desenvolvendo a sensibilidade musical, baseada no ritmo, no som e na palavra; contribui na formação social, estimulando o perfeito convívio coletivo.

Pela relevância da proposição, solicitamos aos nobres pares uma análise detalhada que culmine com sua aprovação.

Sala das Sessões: Teresina 04 de setembro de 2023

Esmeralda
Vereadora TERESINHA MEDEIROS – UB.

